



LEI Nº 124, DE 13 DE JANEIRO DE 1994.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Cruz, no valor de CR\$ 9.000.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Cruz, o Crédito Especial no valor de CR\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para fazer face as despesas com auxílios financeiros como a seguir discrimina:

02 - PODER EXECUTIVO

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

06.08410000.000 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

06.08411850.000 - Creches

06.08411852.021 - Funcionamento da Rede de Creches Municipais

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas...CR\$ 4.000.000,00

06.08460000.000 - Educação Física e Desporto

06.08462240.000 - Desportos Amador

06.08462242.023 - Desenvolvimento e Expansão Cultural

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas...CR\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

02 - PODER EXECUTIVO

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.16885341.015 - Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 9.000.000,00

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder os auxílios financeiros aos Órgãos e Entidades, abaixo relacionados, pagáveis essas parcelas mensais a serem programadas de acordo com a disponibilidade do erário municipal.

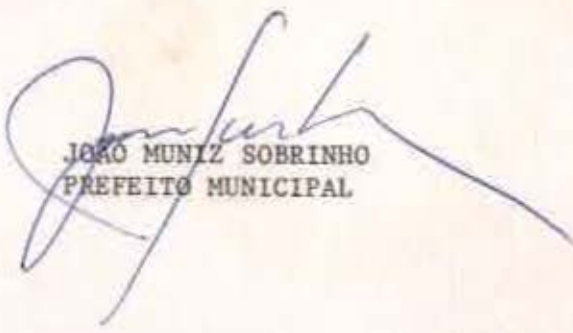


cipal, como a seguir indica:

- | | | |
|---|------|--------------|
| 1 - Associação Comunitária do Prea..... | CR\$ | 3.000.000,00 |
| 2 - Liga Cruzense de Desportos..... | CR\$ | 4.800.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Paço da PREEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 13 de janeiro de 1994.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL